

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.796/2025**

de 29 de maio de 2025

**Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.096/2015, de 23 de junho de 2015.**

**MARCOS LUIS PETRI**, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de 2672/2025, e o mesmo o sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.096/2015, de 23 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUINZE DE NOVOEMBRO, RS, 29 de maio de 2025

**MARCOS LUIS PETRI**  
Prefeito Municipal

**DELVIO JUNG**  
Assessor Jurídico– OAB RS 60.020